

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CÂMARA SETORIAL DE ENSINO



Relator - Conselheiro: Toni Amorim de Oliveira

SÍNTESE DO PROCESSO:

Trata-se de processo sob o protocolo nº. 23065.004668/2023-71 que versa sobre Curso Superior em Tecnologia em Gestão de Inovação em Agronegócios, encaminhado a esta Câmara Setorial de Ensino para apreciação e emissão de Parecer, conforme dispõe o Art. 28 da Resolução 020/2012- que Aprova o Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

A matéria em comento atende ao disposto no Art. 28 do mencionado regimento, inciso I, a saber:

Apreciar o projeto pedagógico do Curso Superior em Tecnologia em Gestão de Inovação em Agronegócios a ser ofertado pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e da Linguagem, vinculada ao campus universitário Eugênio Carlos Stieler – Tangará da Serra

Considerando que o objeto do processo é matéria de competência da apreciação por esta Câmara Setorial de Ensino, passa-se a relatar.

APRECIAÇÃO DA MATÉRIA E VOTO DO RELATOR:

Trata-se do Curso Superior em Tecnologia em Gestão de Inovação, oferecido pela Universidade do Estado de Mato Grosso, é uma iniciativa educacional de grande relevância para a região, ministrado por docentes com excelência acadêmica e com formação em nível de Mestrado e doutorado, especializados em suas respectivas áreas de atuação.

Da análise da matéria, o relator destaca:

- I. O curso de Tecnologia em Gestão de Inovação tem como principal justificativa a crescente demanda por profissionais capazes de promover a inovação em setores estratégicos, como o agronegócio.
- II. A interdisciplinaridade é um dos pilares fundamentais deste curso, pois a inovação requer uma visão holística que englobe conhecimentos de diversas áreas, como administração, tecnologia, agronomia, e outras.
- III. A formação interdisciplinar permite aos estudantes desenvolverem habilidades multidisciplinares necessárias para enfrentar os desafios do mercado atual.
- IV. A estrutura curricular baseada em competências é um ponto forte deste curso, pois permite aos alunos adquirirem conhecimento prático e aplicável ao mercado de trabalho.
- V. A possibilidade de obter certificações intermediárias ao longo do curso aumenta a empregabilidade dos estudantes e os prepara para desafios específicos da área de gestão de inovação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CÂMARA SETORIAL DE ENSINO



VI Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TICs) no Processo de Ensino-Aprendizagem: A incorporação de TICs no curso é uma decisão acertada, visto que a modalidade de ensino a distância é uma tendência global

VII Integração entre Teoria e Prática: O foco na integração entre teoria e prática é uma característica fundamental para a formação de profissionais altamente capacitados

Diante do exposto o relator manifesta-se pelo parecer FAVORÁVEL da matéria

CONCLUSÃO DA CÂMARA:

Do exposto, da análise da matéria a Câmara emite, nos termos do Art 16 da resolução 020/2012-CONSUNI, parecer conclusivo pela **PELA APROVAÇÃO PARCIAL** da matéria, **SUJEITO ÀS SEGUINTES ALTERAÇÕES**

- 1. Adequar o projeto de Empreendedorismo e Inovação em Agronegócio, a normatização acadêmica e as normas vigentes.
- Os proponentes do projeto não deixam claro quem será responsável pela elaboração do evento de apresentação dos projeto final de curso a possíveis investidores e nem se tal evento será classificado como uma ação de extensão
- 3. Os proponentes do projeto não deixam claro quem será responsável pela criação da referida incubadora, nem de onde virão os aportes financeiros necessários para a criação da incubadora.
- 4. Mudança da nomenclatura prática como componente curricular para prática profissional Formativa. Tal sugestão se dá para que se evite certa confusão, uma vez que o primeiro termo refere-se aos cursos de Licenciatura e para a qual existe resolução vigente

Cáceres-MT, 05 de setembro de 2023.

Membros que subscrevem o presente parecer:

Nomes dos membros Tatiani Botini Pires – Presidente Toni Amorim de Oliveira – Relator Valci Aparecida Barbosa



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO CÂMARA SETORIAL DE ENSINO



Miguel Tadayuki Koga Óhóri Haritxana de Férias Karajá.

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 11/09/2023

PARECER CÂMARA CONEPE Nº 4/2023 - CONEPE-CSEN (11.11.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 11/09/2023 16:44) TATIANI BOTINI PIRES

PRESIDENTE DA CÂMARA SETORIAL DE ENSINO-CONEPE PLC-FALCAS (11.01.18.02.02) Matrícula: 90374008 (Assinado digitalmente em 11/09/2023 16:30) TONI AMORIM DE OLIVEIRA

> Professor da Educação Superior TGA-FACSAL (11.01.25.02) Matrícula: 91099011

Visualize o documento original em https://sipac.unemat.br/documentos/ informando seu número: 4, ano: 2023, tipo: PARECER CÂMARA CONEPE, data de emissão: 11/09/2023 e o código de verificação: be4bc34cdf